



Prefeitura Municipal de Canhotinho

Pernambuco

Rua Dr. Afonso Pena, 228 — CGC 10.132.777/0001-63

LEI Nº 1.318

EMENTA: Autoriza a Doação em Dinheiro a Igreja Assembléia de Deus - Canhotinho, para reforma.

O Prefeito do Município de Canhotinho, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte Lei:

O Prefeito do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal submete para deliberação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) à Igreja Assembléia de Deus - Canhotinho, para reforma do Templo Evangélico.

Art. 2º - As despesas do objeto do artigo anterior correrão por conta da seguinte dotação:

8. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

3.1 - Departamento de Assistência Social


15814862.28 - Manutenção dos Serviços da Unidade

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Canhotinho, em 08 de junho de 1995.


Prefeito

a) Antônio Severino Vilela

